



Câmara

Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 924 DE 3 DE OUTUBRO DE 1.968

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a dispendar, no corrente exercício, a importância de NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), a título de auxílio ao Clube dos Associados de Televisão da Nova Alta Paulista.

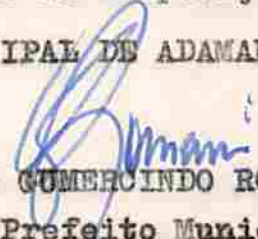
§ Único - Referida subvenção destina-se à manutenção da torre do Canal 4 e parcela para vinda do Canal 7 à Adamantina.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 3 DE OUTUBRO DE 1.968.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina,
em 3 de outubro de 1.968.


OSWALDO FIORILLO
Secretário Substituto.